



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Roraima
Serviço de Logística Administrativa

EDITAL Nº 9/2023

Processo nº 25012.000173/2023-14

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09/2023.

CONTRATANTE (UASG) 250035

OBJETO Registro de Preços para a Aquisição de material gráfico: Contratação de empresa(s) responsável(is) pela fabricação, confecção e impressão de crachás funcionais, canecas personalizadas, garrafas personalizadas, placas de identificação, quadro magnético, quadro de vidro temperado, coletes e botons com a finalidade de identificação funcional, reconhecimento para com nossos servidores e reforçar a imagem da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Roraima

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 59.713,04 (cinquenta e nove mil, setecentos e treze reais e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA - Dia 14/07/2023 às 10h **(horário de Brasília)**

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM

Sumário

1	DO OBJETO	3
2	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7	DA FASE DE JULGAMENTO	12
8	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11	DOS RECURSOS	18
12	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09/2023

Processo Administrativo nº 25012.000173/2023-14

Torna-se público que a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Roraima, por meio do Serviço de Logística Administrativa, sediada Av. Cap. Ene Garcez, 1.874, andar térreo - Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69.305-135, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais gráficos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos (grupos 01, 02 e 03) e também em itens (itens 08, 09, 10, 11 e 12), conforme tabela constante do Termo de Referência

1.2.1. Para os itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.2. Para os GRUPOS o licitante oferecerá proposta para todos os itens que o compõem o grupo;

1.2.2.1. Facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens e grupos a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.1.2. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de _____

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00 (um real)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. 1.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.1.1. Em caso de mudança de endereço da Sede da SEMS/RR, desde que está se situe na região metropolitana de Boa Vista/RR, os bens/materiais poderão vir a ser entregues em locais diferentes dos relacionados acima, mantidas as demais condições pré-estabelecidas.

6.22.1.2. Nos casos previstos no item anterior, em que seja necessária a alteração dos locais e/ou horários de funcionamento da SEMS/RR, o SELOA/SEMS/RR oficiará a Contratada por meio da ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS, para que a empresa contratada promover os ajustes necessários.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados via sistema [comprasnet.gov.br](#)

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente a aquisição de PLACAS a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia

8.10.1. Cabe à contratada a elaboração dos projetos de fixação e estruturais dos itens contratados (estrutura interna e fundação) para a garantia da estabilidade destes.

8.10.2. Esses projetos deverão ser apresentados antes da execução dos serviços para a SEMS/RR com o objetivo de verificar se estes não prejudicarão alguma estrutura física do prédio no prazo estabelecido

8.10.3. As estruturas, soldagens, colagens, instalações e acabamentos dos materiais contratados devem ter a robustez, a fixação e a vedação adequadas para garantir a estabilidade necessária, de tal modo que não ofereçam perigo algum para as pessoas ou para a integridade das edificações.

8.10.4. As estruturas necessitam ser resistentes às ações de intempéries, sol, chuva e ventos, de forma que não causem deformações físicas em seus materiais e nas estruturas e edificações próximas, além de perda da cor original dos acabamentos.

8.10.5. Para a execução de placas que demandem estruturas de fixação, a empresa contratada deve realizar visita técnica para avaliação das condições do local, levantamento e conferência das medidas apresentadas no projeto visual, podendo realizar alterações no projeto, desde que aprovadas pela SEMS/RR.

8.10.6. Este comunicado será encaminhado à mesma via e-mail ou fax, contendo as seguintes informações básicas:

8.10.6.1. local de instalação;

8.10.6.2. descrição dos elementos de comunicação visual a serem instalados;

8.10.6.3. indicação dos prazos para levantamento, confecção e instalação;

8.10.6.4. as respectivas datas inicial e final;

8.10.6.5. outras informações pertinentes.

8.10.7. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail: seloa.semsrr@saude.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.8. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata .

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico COMPRAS.GOV.BR

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(DEZ) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.9.1. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: seloa.semsrr@saude.gov.br
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico COMPRAS.GOV.BR
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelos para confecção dos materiais
- 14.11.5. ANEXO V - Modelo planilha de custos e formação de preços e proposta de preço
- 14.11.6. ANEXO VI - TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.
- 14.11.7. ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.
- 14.11.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 14.11.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Boa Vista, RR, 04 de julho de 2023

ANDREA ROSADO MAIA OLIVEIRA
Superintendente Estadual em exercício
Ministério da Saúde em Roraima

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Rosado Maia Oliveira, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Roraima substituto(a)**, em 04/07/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034521610** e o código CRC **16699DE9**.

Referência: Processo nº 25012.000173/2023-14

SEI nº 0034521610

Serviço de Logística Administrativa - SELOA/RR
Av. Cap. Ene Garcez, 1.874, andar térreo - Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69.305-135
Site - www.saude.gov.br

Termo de Referência 7/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2023	250035-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS /RR	VILDECY DA SILVA ALVES	14/06/2023 17:19 (v 4.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		25012.000173/2023-14

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material gráfico: Contratação de empresa(s) responsável(is) pela fabricação, confecção e impressão de crachás funcionais, canecas personalizadas, garrafas personalizadas, placas de identificação, quadro magnético, quadro de vidro temperado, coletes e botons com a finalidade de identificação funcional, reconhecimento para com nossos servidores e reforçar a imagem da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Roraima, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO/ITEM		DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	Valor Unitário	Valor total
Grupo 1 CATMAT 439776	Item 1	Crachás/cordão/jacaré (Servidores/estagiários /terceirizado) (modelo em anexo)	38	152	R\$ 14,31	R\$ 1.659,96
	Item 2	Crachás/jacaré (Visitante) (modelo em anexo)	10	20	R\$ 10,32	R\$ 206,40
	Item 3 CATMAT	Placa estilo Bandeira 02 lados	09	18	R\$ 500	R\$ 9.000,00

Grupo 2	602409	(modelo em anexo)				
	Item 4 CATMAT 350815	Placa da Entrada (modelo em anexo)	01	02	R\$ 2.008,32	R\$ \$ 2.008,32
	Item 5 CATMAT 603759	Placas sanitárias e Placas ambientes com pictograma (modelo em anexo)	07	14	R\$ 197,10	R\$ 2.759,40
Grupo 3 CATMAT 439729	Item 6	Caneca Cerâmica Capacidade - 300 ml - Branca personalizada para servidores com a logomarca da SEMS/RR e o nome do servidor. (modelo em anexo)	38	76	R\$ 30,14	R\$ 2.290,64
	Item 7	Caneca Cerâmica Capacidade - 300 ml - Branca personalizada para servidores com a logomarca da SEMS/RR. (modelo em anexo)	20	40	R\$ 30,14	R\$ 1.205,60
Item 8 CATMAT 470094		Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 0,50 L, Características Adicionais: Com Tampa E Rosca – Personalizada com a logomarca da SEMS/RR. (modelo em anexo)	38	116	R\$ 54,64	R\$ 6.264,00
Item 9 CATMAT 467012		Pin/ botons (modelo em anexo)	150	300	R\$ 14,98	R\$ 4.494,00
Item 10 CATMAT 482286		Coletes (modelo em anexo)	38	76	R\$ 193,83	R\$ 14.731,08

Item 11 CATMAT 481217	Quadro branco tipo lousa, magnético com imãs com moldura em inox, bordas preferencialmente arredondadas, com calendário semanal/mensal, fixação com parafusos na parede. Dimensões aproximadas: 150 cm x 100 cm (largura x altura). Contendo 60 ímãs, nas cores a serem definidas: 15 na cor verde, 15 na cor azul, 15 na cor vermelha ou 15 na cor amarela. (modelo em anexo)	02	04	R\$ 1.266,55	R\$ 5.066,20
Item 12 CATMAT 459766	Quadro Branco de Vidro Temperado. Medidas: 2 metros de comprimento x 1,20 de altura. (modelo em anexo)	02	04	R\$ 1.857,43	R\$ 7.429,72

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) nota do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Apesar de não se enquadrar diretamente nos objetivos explicitados nos planos estratégicos e não constar no Plano de Contratações Anual já consta disponibilidade orçamentária para esta despesa.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

V - que nos processos de produção sejam sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

VI - caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens, objetos deste processo, estes deverão ser acondicionados de forma e em local adequado para posteriormente serem coletados e devidamente destinados para reciclagem ou com possibilidade para o reuso.

VII - Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Observação - A descrição da solução encontra-se detalhada no ITEM 8 do ETP, apêndice deste TR.

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da ordem de fornecimento de bens, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10(dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Na Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Roraima localizada na avenida Cap. Ene Garcez, 1.874, andar térreo - Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69.305-135;

5.3.1 Em caso de mudança de endereço da Sede da SEMS/RR, desde que está se situe na região metropolitana de Boa Vista/RR, os bens/materiais poderão vir a ser entregues em locais diferentes dos relacionados acima, mantidas as demais condições pré-estabelecidas.

5.3.2 Nos casos previstos no item anterior, em que seja necessária a alteração dos locais e /ou horários de funcionamento da SEMS/RR, o SELOA/SEMS/RR oficiará a Contratada por meio da ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS, para que a empresa contratada promover os ajustes necessários.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. *O prazo de garantia contratual dos ITENS PLACAS, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.6. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.7. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.8. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.9. *O custo referente ao transporte dos bens classificados PLACAS cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6.1 Como a aquisição é materiais de consumo, o recebimento provisório e definitivo será realizado por meio da Comissão de Recebimento de Materiais Permanente e Consumo desta SEMS/RR, onde as atribuições e responsabilidades de fiscalização técnica será dos membros desta Comissão que cabe as seguintes atividades:

- Conferir a quantidade e a qualidade do material entregue pelo fornecedor em cumprimento ao Edital de Licitação;
- Analisar, aceitar ou recusar material sempre que estiver fora das especificações do Edital de Licitação ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;
- Expedir o Termo de Recebimento Definitivo ou o Termo de Rejeição de Produtos .

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

- No recebimento de materiais de consumo e permanente as atribuições e responsabilidades de gestor de contratos será o SELOA/SEMS/RR.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. *Além do disposto acima, a Comissão de Recebimento de Materiais Permanente e Consumo obedecerá às seguintes rotinas:*

6.12.1 Conferir se consta nas notas fiscais a descrição correspondente a todos os elementos que compõem a nota de empenho;

6.12.2 Recusar nota fiscal com rasuras ou emendas, bem como anotações avulsas em notas fiscais preenchidas à máquina, por sistema de processamento de dados ou equipamento emissor de cupom fiscal, devendo os seus dizeres e indicações estarem bem legíveis;

6.12.3 Verificar, caso ocorra alteração na razão social e as notas ainda não estiverem atualizadas, se a empresa contratada carimbou a nota fiscal com a nova razão social e se estão em conformidade com a nota de empenho;

6.12.4 Recusar o material que não corresponda às especificações ou quantidades, estabelecendo prazo ao fornecedor para regularização, informando os motivos justificadores da devolução do bem, por meio do Termo de Rejeição de Produtos, acompanhado do material e da nota fiscal;

6.12.5 Aferir se a somatória dos valores totais de cada item coincide com o valor total da nota fiscal e de empenho, no caso de entrega total;

6.12.6 Para as situações que envolvem divergência na entrega, a Comissão deverá registrar os motivos, bem como as circunstâncias em documento formal.

6.12.7 Após o Termo de Recebimento definitivo a Comissão repassar os materiais permanentes para almoxarifado e os materiais de consumo (crachá/caneca/garrafa/botons e coletes) serão repassados para o SEGEP/RR entregar aos servidores.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo e 10 (dez) % do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.29.1.1. 50% da quantidade compatível com o objeto da licitação;

8.29.1.2. Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes

8.29.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 59.713,04

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.713,04 (cinquenta e nove mil, setecentos e treze reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela:

GRUPO/ITEM		DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	Valor Unitário	Valor total
Grupo 1 CATMAT 439776	Item 1	Crachás/cordão/jacaré (Servidores/estagiários /terceirizado) (modelo em anexo)	38	152	R\$ 14,31	R\$ 1.659,96
	Item 2	Crachás/jacaré (Visitante) (modelo em anexo)	10	20	R\$ 10,32	R\$ 206,40

Grupo 2	Item 3 CATMAT 602409	Placa estilo Bandeira 02 lados (modelo em anexo)	09	18	R\$ 500	R\$ 9.000,00
	Item 4 CATMAT 350815	Placa da Entrada (modelo em anexo)	01	02	R\$ 2.008,32	R\$ 2.008,32
	Item 5 CATMAT 603759	Placas sanitárias e Placas ambientes com pictograma (modelo em anexo)	07	14	R\$ 197,10	R\$ 2.759,40
Grupo 3 CATMAT 439729	Item 6	Caneca Cerâmica Capacidade - 300 ml - Branca personalizada para servidores com a logomarca da SEMS/RR e o nome do servidor. (modelo em anexo)	38	76	R\$ 30,14	R\$ 2.290,64
	Item 7	Caneca Cerâmica Capacidade - 300 ml - Branca personalizada para servidores com a logomarca da SEMS/RR. (modelo em anexo)	20	40	R\$ 30,14	R\$ 1.205,60
Item 8 CATMAT 470094		Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 0,50 L, Características Adicionais: Com Tampa E Rosca – Personalizada com a logomarca da SEMS/RR. (modelo em anexo)	38	116	R\$ 54,64	R\$ 6.264,00
Item 9 CATMAT 467012		Pin/ botons (modelo em anexo)	150	300	R\$ 14,98	R\$ 4.494,00
Item 10 CATMAT 482286		Coletes (modelo em anexo)	38	76	R\$ 193,83	R\$ 14.731,08

Item 11 CATMAT 481217	Quadro branco tipo lousa, magnético com ímãs com moldura em inox, bordas preferencialmente arredondadas, com calendário semanal/mensal, fixação com parafusos na parede. Dimensões aproximadas: 150 cm x 100 cm (largura x altura). Contendo 60 ímãs, nas cores a serem definidas: 15 na cor verde, 15 na cor azul, 15 na cor vermelha ou 15 na cor amarela. (modelo em anexo)	02	04	R\$ 1.266,55	R\$ 5.066,20
Item 12 CATMAT 459766	Quadro Branco de Vidro Temperado. Medidas: 2 metros de comprimento x 1,20 de altura. (modelo em anexo)	02	04	R\$ 1.857,43	R\$ 7.429,72

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação orçamentária, no Sistema de Registro de Preços, não se mostra exigível, conforme preceitua o art. 17º do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

"Da disponibilidade orçamentária

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil."

10.2 Somente após a finalização do processo licitatório, posteriormente a homologação dos itens e a assinatura das Atas de Registro de Preços, é que será emitida a nota de empenho, conforme solicitações, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente, de acordo com o estabelecido nos artigos 58, 59 e 60 da Lei n.º 4.320/1964.

11. Aprovação do termo de Referência

Considerando que o Termo de Referência, fundamentou-se no modelo proposto pela Advocacia-Geral da União (AGU), com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto deste certame e contém, com isso, os elementos e

cláusulas fundamentais à aquisição em epígrafe, em especial quanto: justificativa e objetivo para a modalidade de licitação; entrega e critérios de aceitação; obrigações das partes; classificação dos materiais como comuns; e demais disposições. Portanto, APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA elaborado por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta COMPRA.

Rogério Leite Santana

Superintendente e Ordenador de Despesas em exercício

Ministério da Saúde em Roraima.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VILDECY DA SILVA ALVES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/06/2023 às 16:52:54.

ROGERIO LEITE SANTANA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/06/2023 às 17:19:39.

Estudo Técnico Preliminar 11/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25012.000173/2023-14

2. Objeto

2.1 Aquisição de material gráfico: Contratação de empresa(s) responsável(is) pela fabricação, confecção e impressão de crachás funcionais, canecas personalizadas, garrafas personalizadas, placas de identificação, quadro magnético, quadro de vidro temperado, coletes e botons com a finalidade de identificação funcional, reconhecimento para com nossos servidores e reforçar a imagem da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 Natureza da Contratação

Os objetos a serem contratados enquadram-se na categoria de bens comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado. Os bens enquadram-se também nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3 Classificação do serviço

De acordo com o art. 6º da Lei 14.133/2021, Os objetos a serem adquiridos são comuns, pois os itens da presente aquisição caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

(...)

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2.3 Sistema de Registro de Preços à luz da nova lei de licitações

2.3.1 Sugerimos a realização deste procedimento licitatório na forma registro de preços com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação destes bens quando precisarmos para novas demandas que estão pretensas a surgir.

2.3.2. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

2.3.3 O Sistema de Registro de Preços (SRP) está adaptado às regras e procedimentos da Lei 14.133 (nova lei de licitações e contratos). O Decreto n.º 11.462/2023, poderá ser utilizado para registro formal de preços relativos à prestação de serviços nos casos de dispensa eletrônica ou inexigibilidade, inclusive para compra de medicamentos por força de decisão judicial, ou licitação nas modalidades concorrência e pregão. Poderá também ser empregado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que exista a necessidade permanente ou frequente da obra ou do serviço a ser contratado.

2.3.4 Considerando que as demanda por crachás, canecas, garrafas e placas dependem dos setores enviaram previsões, ou seja, ainda não temos uma quantidade exata, pois a rotatividade de servidores e o processo de estagiários ainda está na fase interna, portanto faremos a uma estimativa de aquisição do serviço.

2.5.5 Por tanto de acordo com o art. 3º o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

2.3.6 Os valores, então, são relacionados na Ata de Registro de Preços (ARP), garantindo que, se futuramente acontecer uma nova compra ou contratação, o preço já está registrado.

2.3.7 De acordo com o Decreto, as propostas registradas na ARP têm validade de até um ano, podendo ser prorrogadas por igual período, o que garante a previsibilidade e durabilidade das propostas para esta SEMS/RR, que podem realizar suas aquisições dentro desse período, sem precisar realizar um novo processo licitatório.

2.4. Justificativa para não divulgação da IRP

2.4.1 A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, no seu art. 9º:

Divulgação

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 7º e nos incisos I, III e IV do **caput** do art. 8º.

(...)

2.4.2 Embora a divulgação da Intenção de Registro de Preços seja a regra, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, portanto:

2.4.3 Considerando que os itens/bens são específicos para atender as demandas desta SEMS/RR, pois são materiais gráficos com logomarca;

2.4.4 Considerando que ao divulgar a IRP e conseqüentemente o atendimento a outros órgãos poderia prejudicar o atendimento à SEMS/RR visto que o fornecimento seria prestado em outras sedes das Superintendências do Ministério da Saúde e também dessa forma o valor ofertado poderia sofrer uma majoração para atender as necessidades de outras SEMS participantes sediadas em outras regiões do país.

2.4.5 Considerando a ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços nesta SEMS/RR,

2.5.6 Assim, por se tratar de materiais por demanda personalizados, a partir das necessidades surgidas em Boa Vista/RR, é fundamental que o fornecimento seja exclusivo para a SEMS/RR, solicitamos, como equipe de planejamento da fase interna das contratações, a dispensa da divulgação da IRP referente.

2.5 - Adesão Tardia

2.5.1 Quanto a Adesão tardia/CARONA A Ata de Registro de Preços, poderão aderir outras Superintendências e os Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI), já que trata-se de itens personalizados com logomarca do Ministério da Saúde, cabendo ao fornecedor a decisão de decidir se tem estrutura para fornecer os bens/materiais.

3. Motivação

3.1 Destacamos que com a mudança para a nova sede da SEMS/RR, prezando pela boa imagem do órgão e como complemento da apresentação da imagem, não menos importante que a efetiva identificação dos servidores públicos no âmbito das dependências do prédio compartilhado com outro órgão, se faz necessário e de extrema importância a correta apresentação do corpo de servidores junto aos usuários e à sociedade.

3.2 É importante observar que a contratação promoverá a eficácia da sinalização de ambientes dos setores desta SEMS/RR, por meio do fornecimento de variados itens, como placas para identificação de setores e unidades, portas-avisos e placas de inauguração.

3.3. A expedição dos documentos de identificação para os trabalhadores do Ministério da Saúde é de responsabilidade do SEGEP/RR, conforme disposto no artigo 36º, inciso VII no nos seus respectivos estados o artigo 183, inciso I da Portaria nº 1.419 de 2017 do Ministério da Saúde. Porquanto, para atendimento da demanda, faz-se necessária a aquisição de crachás e coletes.

3.4 Para os itens canecas e garrafas serão distribuídos para a comunidade interna da SEMS/RR, a aquisição se justifica para a conscientização ecológica, diminuição do lixo e economia de médio prazo, oportunidade de fortalecimento da identidade visual desta SEMS/RR e forma de envolver os servidores e seus colaboradores, gerando a oportunidade de fortalecimento da identidade visual da SEMS/RR como forma de envolver os servidores da unidade, gerando padronização, sensação de pertencimento e reconhecimento assim como, contribuindo para a melhor divulgação desta SEMS/RR.

4. Justificativa

4.1 Sugerimos as contratações de empresas especializadas para efetuar os fornecimentos, haja vista que esta SEMS/RR não possui servidores capacitados, materiais e equipamentos necessários para a confeccionar os itens assim com a

inexistência de contrato vigente para confecção de crachás funcionais. **Segue justificativa para aquisição de cada material:**

4.1.1 Dos crachás: A Identificação Funcional é o meio que comprova a situação funcional de um servidor público, bem como seu cargo e as prerrogativas associadas a ele. No âmbito da SEMS/RR é um instrumento de segurança, pois possibilita o controle do acesso a locais específicos dentro do Prédio compartilhado, da nova sede da SEMS/RR.

4.1.1.1 Ressaltamos também se faz necessário, visto que há servidores e colaboradores sem identificação funcional e há vários servidores e colaboradores que estão com o cartão de identificação desatualizados e/ou gastos pelo tempo que solicitaram a troca ou reposição de crachás que estão com defeitos ou avarias diversas, bem como ilegíveis para identificação.

4.1.1.2 Para as atividades internas e externas meios e fins da SEMS/RR, os servidores devem portar crachá específico de identificação com data de validade e que devem ser substituídos a cada dois anos.

4.1.1.3 A aquisição de CRACHÁ se deve a melhoria no controle de acesso tem como fundamento a necessidade de monitoramento da entrada e saída de pessoas, visando resguardar a segurança dos servidores.

4.1.1.4 Os itens solicitados que compõe o objeto CRACHÁ, embora sejam divisíveis, possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, fato que justifica a compra por grupo

4.1.1.5 E também para atendimento de todas as demandas, visto que, além dos servidores, há prestadores de serviço e visitantes que necessitam acessar as dependências da SEMS/RR diariamente.

4.1.1.6 A aquisição dos coletes justifica-se em razão da necessidade de identificação dos servidores desta SEMS/RR na realização da atividades externas (em municípios e comunidades rurais e demais eventos internos e externos envolvendo esta SEMS/RR), levando a sua missão de Promover a saúde e o bem estar de todos, por meio da formulação e implementação de políticas públicas de saúde, pautando-se pela universalidade, integralidade e equidade.

4.1.2 Das canecas: podem ser reutilizadas, evitando assim a necessidade de reciclagem, é prática e pessoal, cabendo a cada servidor a sua higienização, pode ser utilizada em qualquer lugar.

4.1.3 Das garrafas Squeeze: podem ser reutilizadas, evitando assim a necessidade de reciclagem, é prática e pessoal, cabendo a cada servidor a sua higienização, pode ser utilizada em qualquer lugar. A utilização das garrafas em substituição aos copos descartáveis ajuda a reduzir o impacto ambiental.

4.1.4 Das placas - Suprir as necessidades de serviço gráfico específico, tendo em vista que tal serviço é essencial à comunicação interna e externa desta Superintendência Estadual do estado de Roraima.

4.1.4.1 A SEMS/RR não dispõe de maquinário nem de profissionais com capacidade técnica para realizar os serviços de impressão e instalação de peças visuais, de material variado, com vistas à sinalização, informação e divulgação, assim como não dispõe de espaços de mídia externa temporária.

4.1.4.2 Considerando a mudança da SEMS/RR para atual SEDE, localizada na Av. Cap. Ene Garcês, 1874 no Bairro São Francisco em Boa Vista/RR, e que requer nova sinalização com identidade visual para orientar os usuários, na comunicação externa e interna e padronização dos servidores quanto aos crachás funcionais e os coletes.

4.1.4.3 **Placas do tipo PAINEL** – Visando atender a necessidade de identificação do prédio da nova sede da SEMS/RR, faz necessária uma placa no saguão de entrada, para indicar onde está localizado a SEMS/RR.

4.1.5 **Placas para identificação das portas** – Visando atender a necessidade de identificação dos setores assim como as salas que compõe a nova sede da SEMS/RR, faz-se necessário as placas. A instalação de placas de identificação nas portas internas é necessária para facilitar a comunicação interna entre os ambientes e para evitar a entrada de pessoas não autorizadas, garantindo mais segurança e privacidade para todos que circulam no prédio.

4.2 Complementamos a estas funcionalidades, o reforço de uma identidade visual para as instalações da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Roraima, que passará por uma estruturação de sede nova, visando conforto e segurança aos servidores e assistidos.

5. Descrição da necessidade

5.1 A Contratada deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, após o envio da nota de empenho, arte digital dos modelos executados para item (amostra), que será submetido à SEMS/RR para análise e aprovação. Após ser notificada da aprovação, a (s) Contratada(s) terá(ão) o prazo de 10 dias úteis para a confecção e entrega dos itens.

5.2 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações desta SEMS, devendo os interessados em participar do certame licitatório declarar que estão plenamente cientes dos modelos e condições aqui expressos.

5.3 A CONTRATADA deverá Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas relacionadas aos produtos.

5.3.1 Em todas as etapas, desde o primeiro contato até a entrega dos produtos, os profissionais que trabalham nas empresas prestadoras de serviço devem ser acessíveis e apontar caso seja necessário, adequações que contribuam para a obtenção de um produto final que tenha qualidade.

5.3.2 As empresas devem oferecer matéria-prima de primeira qualidade, pois isto contribuirá para o bom resultado do produto final.

5.4 A(s) Contratada(s) deverá (ão) efetuar o(s) fornecimento(s) do(s) item (ns), na quantidade solicitada, com a instalação dos itens no local a ser demandado pela SEMS /RR

5.5 A SEMS/RR efetuará inspeção no item por ocasião de seu recebimento. O fornecimento será rejeitado, no todo ou em parte, em caso de defeitos ou em desacordo com a solicitação. Nesse caso, a empresa deverá efetuar novo fornecimento do item, de acordo com o que foi solicitado, nos prazos previstos inicialmente.

5.5 A(s) Contratada(s) deverá fornecer garantia de 90 dias a contar da data de entrega do item, exceto nos casos de:

- a) vandalismo;
- b) utilização do item para fim diferente do previsto;
- c) incêndio;
- d) desastre natural.

5.6 A critério da SEMS/RR e mediante justificativa fundamentada por parte da empresa contratada, poderá ser concedida prorrogação de prazo para entrega do material.

5.1 Não serão aceitas como justificativas para atrasos ou descontinuidades dos fornecimentos, problemas relacionados com a estrutura física e administrativa da CONTRATADA, como: falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, alterações de preços no mercado, etc, salvo se estes forem decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, cabendo a SEMS/RR decidir.

5.7 As tipologias no projeto de sinalização, derivam dos materiais impressos institucionais, com as devidas adaptações de pesos e espaçamentos para que ofereçam uma leitura clara e confortável a distância, segundo as orientações de ergonomia da NBR-9050

5.8 Cabe à contratada a elaboração dos projetos de fixação e estruturais dos itens contratados (estrutura interna e fundação) para a garantia da estabilidade destes.

5.9 Esses projetos deverão ser apresentados antes da execução dos serviços para a SEMS/RR com o objetivo de verificar se estes não prejudicarão alguma estrutura física do prédio.

5.10 As estruturas, soldagens, colagens, instalações e acabamentos dos materiais contratados devem ter a robustez, a fixação e a vedação adequadas para garantir a estabilidade necessária, de tal modo que não ofereçam perigo algum para as pessoas ou para a integridade das edificações.

5.11 As estruturas necessitam ser resistentes às ações de intempéries, sol, chuva e ventos, de forma que não causem deformações físicas em seus materiais e nas estruturas e edificações próximas, além de perda da cor original dos acabamentos.

5.12 Para a execução de placas que demandem estruturas de fixação, a empresa contratada deve realizar visita técnica para avaliação das condições do local, levantamento e conferência das medidas apresentadas no projeto visual, podendo realizar alterações no projeto, desde que aprovadas pela SEMS/RR.

5.13 As especificações e os projetos deverão ser examinados com o máximo cuidado pela contratada e, em todos os casos omissos ou suscetíveis de dúvida, deverá a contratada recorrer a SEMS/RR para esclarecimentos ou orientações, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

5.14 Todas as fundações em concreto armado deverão ser executadas pela contratada, incluindo a mão de obra e materiais necessários para a perfeita execução do serviço.

5.15 A empresa vencedora deverá fornecer pessoal e/ou equipamentos para carga, descarga e instalação/fixação dos materiais e produtos contratados.

5.16 A contratada deverá tomar cuidado na execução dos serviços para evitar prejuízo, danos e perdas em benfeitorias existentes, propriedades adjacentes ou outras de qualquer natureza.

5.17 A contratada será responsável por prejuízos, danos ou perdas que resultem de suas ações.

5.18 Todo o serviço deve ser entregue com acabamento em perfeitas condições, sem a presença de arranhões, amassados, frestas, linhas tortas, desbotamentos, frouxidões, componentes soltos ou mal fixados, arestas cortantes ou outras imperfeições que prejudiquem a imagem da marca da SEMS/RR ou das suas edificações ou, ainda, que ofereçam algum perigo para as pessoas ou para a integridade das edificações.

5.19 A contratada deverá submeter à aprovação da SEMS/RR amostras de cores e dos materiais a serem empregados, assim como todos os layouts solicitados no pedido final, para verificação da SEMS/RR antes da produção.

5.20 As placas devem seguir as dimensões do projeto em ANEXO, bem como as especificações de cores, fontes e materiais apresentados no manual que caso necessário será repassado a contratada.

5.21 A contratada deverá fornecer um período de garantia de eficiência dos serviços e produtos aplicados, garantia esta não inferior a 1 ano, contado a partir da entrega dos serviços.

5.22 Todas as quinas devem ser levemente arredondadas, de forma a evitar que arestas pontiagudas machuquem os usuários ao tocarem peças com acessibilidade tátil.

5.23 Nas peças em relevo nas cores preto, verde e vermelho, o fornecedor poderá usar o material já na cor de fábrica (desde que esteja conforme o padrão cromático apresentado) ou optar pela pintura das peças. Mas é extremamente necessária a padronização nessa escolha. Ou seja, se preferir a pintura das peças em relevo, todas as demais devem seguir o mesmo acabamento e apresentar a mesma tonalidade da cor.

5.24 Em caso de pintura das peças em relevo, esta deve incluir toda a parte frontal e lateral (arestas), não sendo permitidas áreas expostas.

5.25 Peças em relevo devem ter fixação suficiente para não soltar com o passar do tempo e/ou pelo toque dos usuários, assim como acabamento especial nas arestas para não machucar os dedos dos usuários ao tocá-los.

5.26 Todos os materiais utilizados no projeto devem ter qualidade e fixação suficiente que resista ao toque dos usuários.

5.27 Caso necessário, caberá à contratada a completa tradução e revisão dos textos em português para o braille, em todas as placas solicitadas com esse recurso de acessibilidade.

5.28 Requisitos Obrigacionais

- Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- Aceitar o controle de qualidade realizado pela comissão de recebimento desta SEMS/RR.
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEMS/RR.
- Entregar os Bens durante o expediente da SEMS/RR ou em horários alternativos, previamente acordados com a SEMS/RR.
- Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- Substituir, no prazo estipulado, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.
- Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar, sem prévia anuência do Contratante.
- Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Logística Administrativa	Rosane Beatriz Weddigen
Serviço de Gestão de Pessoas	Carlos Alberto de Franca Mendes

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

7.1 O (s) contratado (s) deverá (ão) possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e que esteja (am) com credenciamento ativo e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.2 O (s) contratado (s) não poderá (ão) empregar menor de 18 anos em trabalho, noturno, insalubre ou perigoso e não poderá (ão) empregar menos de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.3 O (s) contratado (s) não poderá (ão) possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4 O (s) contratado (s) não poderá (ão) possuir sanção impeditiva de contratação nos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.5 O (s) contratado (s) deverá (ão) cumprir com todas as exigências referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica necessária.

7.6 Local de entrega dos produtos: Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Roraima , localizada na Avenida Capitão Ene Garcez, nº 1874 - Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-135

7.7 Forma de fornecimento:

7.7.1 A quantidade estimada para fornecimento será a mínima para cada item, podendo ser solicitada quantidades superiores até o máximo estipulado na estimativa de quantidades no ITEM 10 deste ETP .

7.7.2 A solicitação de fornecimento será efetuada à Contratada pelo Serviço de Logística Administrativa - SELOA/SEMS/RR, por meio de Ordem de serviço via e-mail institucional, entre segunda-feira e sexta-feira, no horário entre 8h e 18h. O Contratante efetuará inspeção no item por ocasião de seu recebimento.

7.7.3 O fornecimento será rejeitado, no todo ou em parte, em caso de defeitos ou em desacordo com a solicitação. Nesse caso, a empresa deverá efetuar novo fornecimento do item, de acordo com o que foi solicitado, nos prazos previstos inicialmente.

8. Levantamento de Mercado

8.1 ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS:

8.1.1 SOLUÇÃO 1: Produção própria - Não há viabilidade na produção própria pois no quadro de pessoal da SEMS/RR não há profissionais com a capacitação para execução dos trabalhos, nem existem equipamentos que atendam à demanda (maquinário de impressão e corte, material adequado para impressão, mão de obra qualificada), assim como acarretaria gastos desnecessários realizar dos processos licitatórios, um para aquisição dos materiais e outro para a execução dos serviços gráficos.

8.1.2 SOLUÇÃO 2: Aquisição dos materiais através da Contratação de empresa especializada para fornecimento dos produtos, diante da ausência de requisitos internos, como materiais e equipamentos, para elaboração dos trabalhos e da ampla disponibilidade de empresas aptas a fornecer os serviços.

8.1.3 SOLUÇÃO 3: Aquisição através do SRP - O SRP (Sistema de Registro de Preços) se destina a aquisição eventual de bens ou serviços. É uma opção economicamente vantajosa à Administração, portanto, quando viável, é preferencial em relação às demais. Em suma, a escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;

d) quando for viável a entrega parcelada; e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e

f) quando o fornecimento for conveniente a mais de um órgão da Administração.

8.1.3.1 No SRP, existe um compromisso, uma expectativa de consumo da Administração, mas não uma certeza; o Poder Público não está obrigado a adquirir o produto registrado.

8.1.4 SOLUÇÃO 4: Aquisição imediata - Já nas contratações para estoque ou utilização imediata do bem, a Administração tem demandas identificadas que permitem adquirir a quantidade certa de determinado produto. Por essa razão, o edital da licitação informa a quantidade que é suficiente para atender à solicitação da DEMANDA. Nesse caso – de contratação de quantidade certa – a Administração tem a prerrogativa de solicitar o acréscimo ou supressão de ACORDO com a Lei vigente.

8.2 JUSTIFICATIVA PARA A SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.2.1 As soluções escolhidas neste Estudo Preliminar foram SOLUÇÃO 2 e SOLUÇÃO 3, ou seja, foi a aquisição de itens para suprir a atual demanda por CONTRATAÇÃO de empresas especializadas, já que não temos servidores para executar os serviços e também não dispomos de equipamentos e materiais para confeccionar os bens necessários para suprir a demanda, tendo como justificativa que as especificação dos itens a serem adquiridos foi determinada segundo os padrões normais de mercado, não contendo alguma característica que possa tornar o produto exclusivo ou de difícil encontro no mercado. Os objetos a serem contratados são ofertados no mercado por vasta quantidade de fornecedores e com possibilidade de fácil comparação entre si.

8.2.2 Quanto a forma será por meio do Sistema de Registro de Preços, uma vez que o quantitativo necessário varia de acordo com o número de servidores lotados na SEMS/RR, não sendo este fixo, em decorrência de aposentadoria, transferências, terceirizações, estágios e recebimento de servidores de outros órgão (extinta FUNASA), o que poderá ocasionar aumento na demanda futura para os itens (crachás, canecas, garrafas e coletes) por serem de uso individual assim como a demanda de placas de identificação, por consequência do necessidade de ocupação de novas salas.

8.2.2.1 Considerando que o registro de preços pode ser utilizado por outros órgãos que tenham o mesmo OBJETO ;

8.2.2.2 Considerando que a o padrão de sinalização e comunicação visual da SEMS/RR é específico a ATA de Registro de Preços ficar disponível para adesão tardia, ou seja, carona, de outras SEMS.

8.2.2.1 Também temos como justificativa para a escolha das soluções: Por ser a menos onerosa a SEMS/RR, uma vez que dispensa a necessidade de designar servidor para realizar a impressão em PVC, que requer conhecimento técnico específico; dispensa a alocação de espaço físico da SEMS/RR para impressão (sala de impressão); dispensa a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos, bem como a aquisição de suprimento de impressão e estocagem do mesmo, além de possibilitar a

contratação por um período superior à contratação normal e tornar a contratação mais atrativa para os fornecedores.

9. Descrição da solução como um todo

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e procedência;

II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2 Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.

9.3 Os produtos, por serem personalizados, deverão ser entregues divididos por grupos ordenados conforme lista de servidores, que será disponibilizada a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos após a data da ordem de fornecimento de bens.

9.4 Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser considerados inclusive aquelas extras, necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

9.5 As pessoas, a serviço da empresa CONTRTADA, deverá estar sempre identificada através de crachá e fardamento corporativo.

9.6 Quando for solicitado pela SEMS/RR, as contratadas deverão fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte dos produtos.

9.7 As contratadas deverão dispor de equipamentos e EPIs em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que os produtos ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e medicina do trabalho.

9.8 As contratadas deverão dispor de equipamentos de transporte, quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos produtos.

8.9 DA GARANTIA DOS MATERIAIS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.9.1 As licitantes VENCEDORAS deverão oferecer DECLARAÇÃO DE GARANTIA contra defeitos de fabricação, com prazo mínimo de 03 (três) meses, contados do recebimento definitivo.

9.9.1.1 Caso não exista ou deixe de existir assistência técnica local, autorizada pela fabricante, ficará a CONTRATADA responsável pelos serviços até o término da garantia, sem qualquer despesa para a SEMS/RR.

9.9.2 As Contratadas deverão entregar a Declaração de Garantia escrita à SEMS/RR no ato da entrega dos produtos.

9.9.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir ou reparar, às suas expensas, o OBJETO avariado, quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte desta SEMS/RR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação escrita/formal.

9.10 Manter preposto(a), aceito(a) pelo Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato.

9.10.1 Caso considere oportuno, o Contratante poderá solicitar substituição do(a) preposto(a) indicado pela Contratada. Participar de eventuais reuniões, agendadas a critério do Contratante.

9.11 Nas reuniões poderá ser exigida a presença do(a) preposto(a), e os custos relacionados aos eventuais deslocamentos ocorridos em função da participação nas reuniões não acarretarão ônus adicional ao Contratante.

9.12 Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de diminuir dúvidas relacionadas aos produtos.

9.13 Os valores a serem pagos pelo fornecimento dos itens incluirão todos os custos, diretos e indiretos, relacionados à confecção e entrega dos produtos.

9.14 A(s) empresa(s) deverá (ão) efetuar o fornecimento de acordo com as diretrizes e prazos estabelecidos nas cláusulas contratuais. Caso os serviços não sejam executados nas condições acordadas, a empresa poderá ser penalizada de acordo com as sanções que estarão previstas em contrato.

9.15 A SEMS/RR reserva-se o direito de, em caso de não atendimento das especificações do parágrafo anterior, adotar as medidas cabíveis, bem como ajuizar ação judicial responsabilizando a CONTRATADA por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação.

9.16 Todas as despesas com recolhimento e envio de produtos defeituosos e com entrega de novos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.

9.17 A execução da garantia por empresas terceirizadas não exime as CONTRATADAS das responsabilidades assumidas com a SEMS/RR.

9.18 DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS, PRAZOS E CONDIÇÕES.

8.18.1 O fornecimento dos crachás funcionais, será conforme necessidades da SEMS/RR, respeitando a quantidade limite.

- Será responsabilidade da Contratada realizar a sessão de fotos utilizadas no crachá. Os dias e horários deverão ser acordados com a SEMS/RR.
- O local para a realização das fotos será na SEDE da SEMS/RR, ficando a contratada com a responsabilidade de adaptar o local para a execução do serviço.

9.18.2 Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos itens fornecidos em pleno funcionamento.

9.18.3 A SEMS/RR enviará relação com os dados variáveis conforme pedido, via e-mail.

9.18.4 A SEMS/RR enviará por e-mail à Contratada o layout a ser impresso .

9.18.5 A SEMS/RR solicitará à Contratada, o envio de uma unidade de cada OBJETO para avaliar e validar a impressão e qualidade dos objetos. Após a aprovação, enviará por e-mail a autorização de emissão dos demais itens.

9.18.6 A Contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte do objeto até as dependências da SEMS/RR dos objetos dos pedidos e do objeto de análise e validação.

9.18.7 A Contratada deverá entrar em contato com a COMISSÃO DE RECEBIMENTO para informar a entrega do objeto solicitado.

9.18.8 Deverão ser respeitadas as restrições de horários de atendimento da SEMS/RR

9.18.9 Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste ETP ou enviado no pedido, ou ainda, que apresente qualquer avaria e/ou defeito.

9.18.10 O aceite do objeto pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente.

9.18.11 DAS PLACAS - A contar da conclusão das instalações, no prazo de 30 dias, a Contratante deverá emitir Termo de Recebimento Definitivo.

9.18.12 A entrega e instalação dos itens deverão ser realizadas pela licitante vencedora com o fornecimento de toda mão de obra, materiais e equipamentos necessários a uma perfeita instalação das películas e das placas.

9.18.13 Somente será admitida prorrogação de prazo, em casos justificados e devidamente aceitos pela SEMS/RR.

9.19 DA PROPOSTA DE PREÇO

9.19.1 Na proposta escrita deverá constar a declaração detalhada do(s) materiais (s) ofertado(s), marca e modelo conforme ingressado no site de disputa eletrônica, com todos os seus acessórios; de maneira que fique claro o que se está propondo, mencionando ainda, a quantidade, valores unitários e totais, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

9.19.2 Deverão acompanhar a proposta de preços os seguintes documentos:

9.19.3 Catálogos e/ou folderes que comprovem as características técnicas de cada item exigidas nas especificações;

9.19.4 Declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, contribuições, transportes, entregas, carga e descarga, embalagens, manuais e todos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados;

9.19.5 Declaração de que responderá, mesmo após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos promovendo a sua substituição.

9.20 VISITA TÉCNICA

9.20.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

- Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

9.20.2 A visita técnica será acompanhada por representante da COMISSÃO DE RECEBIMENTO o qual emitirá Atestado de Visita Técnica, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta final.

9.20.3 A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 48h, através do e-mail seloa.semsrr@saude.gov.br.

9.20.4 A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas.

9.20.5 Tendo em vista a obrigatoriedade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade

existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

9.21 PARA A CONFECCÃO DAS CANECAS E GARRAFAS

- A SEMS/RR solicitará amostras da empresa vencedora, no período máximo de 10 dias úteis, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos.
- A amostra será quanto a qualidade do material e cores, podendo a empresa apresentar produtos já confeccionados para outras empresas/órgãos.
- Para confecção e produção/impressão das amostras a Contratada deverá antes entrar em contato com a Contratante para verificar e requisitar à SEMS/RR as logomarcas vigentes à época, na sede da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Roraima;
- A confecção e entrega das amostras serão por conta da Contratada, sem ônus para a SEMS/RR.
- As amostras serão aferidas por uma Comissão composta por, no mínimo, três servidores.
- O(s) produto(s) somente será(ão) confeccionado(s) após aprovação da(s) amostra(s) e autorização para confecção do(s) mesmo(s).
- A empresa tem o prazo de 30 dias corridos para entregar os coletes, podendo em caso de eventuais ocorrências solicitar prorrogação por igual período.

9.22 PARA A FORNECIMENTO DAS PLACAS:

Do Início da confecção das placas:

- O comunicado de liberação de área para execução dos trabalhos ocorrerá em 05 dias, após o recebimento, pela CONTRATADA, da cópia da Nota de Empenho.
- A Contratada deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, após o envio da nota de empenho, arte digital dos modelos executados para item (amostra), que será submetido à SEMS/RR para análise e aprovação. Após ser notificada da aprovação, a(s) Contratada(s) terá(ão) o prazo de 30 dias corridos para a confecção e entrega dos itens.
- Cabe à contratada a elaboração dos projetos de fixação e estruturais dos itens contratados (estrutura interna e fundação) para a garantia da estabilidade destes.
- Esses projetos deverão ser apresentados antes da execução dos serviços para a SEMS/RR com o objetivo de verificar se estes não prejudicarão alguma estrutura física do prédio no prazo estabelecido
- As estruturas, soldagens, colagens, instalações e acabamentos dos materiais contratados devem ter a robustez, a fixação e a vedação adequadas para garantir a estabilidade necessária, de tal modo que não ofereçam perigo algum para as pessoas ou para a integridade das edificações.
- As estruturas necessitam ser resistentes às ações de intempéries, sol, chuva e ventos, de forma que não causem deformações físicas em seus materiais e nas estruturas e edificações próximas, além de perda da cor original dos acabamentos.
- Para a execução de placas que demandem estruturas de fixação, a empresa contratada deve realizar visita técnica para avaliação das condições do local, levantamento e conferência das medidas apresentadas no projeto visual, podendo realizar alterações no projeto, desde que aprovadas pela SEMS/RR.
- Este comunicado será encaminhado à mesma via e-mail ou fax, contendo as seguintes informações básicas:

- local de instalação;
- descrição dos elementos de comunicação visual a serem instalados;
- indicação dos prazos para levantamento, confecção e instalação;
- as respectivas datas inicial e final;
- outras informações pertinentes.
- Prazo para confecção e entrega das placas - A CONTRATADA deverá entregar o material requerido no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho.
- Local de instalação - As instalações serão efetuadas na nova SEDE da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Roraima, no prédio da FUNASA/RR, localizado na Av. Cap. Ene Garcês, 1874, São Francisco, Boa Vista - RR, 69.305-135.
- Horário para execução dos trabalhos: Os trabalhos de instalação deverão ser executados em dias úteis - Das 8:00 às 18:00h.
- Garantia das placas - As placas deverão manter-se aceitáveis de acordo com os padrões de qualidade fixados na presente especificação, durante um período de 05 (cinco) anos. Será exigida a garantia quanto à:
 - Corrosão da chapa;
 - Tonalidade da tinta;
 - Aderência da tinta;
 - Trincas e fissuras na tinta, ou película;
 - Outras características.
- CONTROLE DE QUALIDADE - Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido deverá ser submetido previamente a uma INSPEÇÃO VISUAL feita pela SEMS/RR, cabendo a esta o direito de recusar todo material que estiver com mau acabamento ou apresente algum defeito (irregularidades na pintura da placa, material amassado ou arranhado) ou, com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado.
- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Todas as placas serão pagas por unidade, devendo estar incluídos no valor todos os dispositivos de fixação, tais como: longarina/abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, braquetes, selo e fita de aço inoxidável.

9.23 PARA A EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO DE COLETES:

- A SEMS/RR solicitará amostras da empresa vencedora, no período máximo de 10 dias úteis, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos.
- A amostra será quanto a qualidade e cor do tecido, podendo a empresa apresentar coletes já confeccionados para outras empresas/órgãos.
- Para confecção e produção/impressão das amostras a Contratada deverá antes entrar em contato com a Contratante para verificar e requisitar à SEMS/RR as logomarcas vigentes à época, na sede da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Roraima;
- A confecção e entrega das amostras serão por conta da Contratada, sem ônus para a SEMS/RR.
- As amostras serão aferidas por uma Comissão composta por, no mínimo, três servidores.

- O(s) produto(s) somente será(ão) confeccionado(s) após aprovação da(s) amostra(s) e autorização para confecção do(s) mesmo(s).
- As amostras dos coletes será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento,
- A empresa tem o prazo de 30 dias corridos para entregar os coletes, podendo em caso de eventuais ocorrências solicitar prorrogação por igual período.

9.24 PARA AQUISIÇÃO DOS PINS/BOTONS

- A SEMS/RR solicitará amostras da empresa vencedora, no período máximo de 10 dias úteis, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos.
- A amostra será quanto a qualidade e cor do produto, podendo a empresa apresentar produtos já confeccionados para outras empresas/órgãos.
- Para confecção e produção/impressão das amostras a Contratada deverá antes entrar em contato com a Contratante para verificar e requisitar à SEMS/RR as logomarcas vigentes à época, na sede da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Roraima;
- A confecção e entrega das amostras serão por conta da Contratada, sem ônus para a SEMS/RR.
- As amostras serão aferidas por uma Comissão composta por, no mínimo, três servidores.
- O(s) produto(s) somente será(ão) confeccionado(s) após aprovação da(s) amostra(s) e autorização para confecção do(s) mesmo(s).
- A empresa tem o prazo de 30 dias corridos para entregar os coletes, podendo em caso de eventuais ocorrências solicitar prorrogação por igual período.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

10.1 LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO

Os quantitativos requisitados foram definidos em conjunto com o SEGAD/RR e SELOA/RR, a qual fez o dimensionamento de acordo com o número de servidores do Ministério da Saúde, considerando a PORTARIA INTERMINISTERIAL MGI/MCID/MS Nº 881, DE 23 DE MARÇO DE 2023, que Alterar a lotação dos servidores e empregados públicos do quadro de pessoal da extinta Fundação Nacional de Saúde - Funasa, considerando os Processos administrativos de estagiários 25012.000003/2023-30, 25012.000001/2023-41, 25012.000002/2023-95 e 25012.000004/2023-84. A metodologia de cálculo observou os parâmetros abaixo:

Por se tratar de materiais que não há como definir de forma precisa o quantitativo, a quantidade descrita neste Estudo Técnico Preliminar se trata de estimativa, contudo não há previsão exata de quantas unidades de fato serão executadas/adquiridas.

Ademais, ressalta-se que a última aquisição de colete não foi realizada na SEMS/RR e estamos totalmente sem coletes (estoque zerados), portanto, não há comparativo anterior nem contratações idênticas para a quantidade pretendida, apenas relacionando a média/estimativa no número de histórico de servidores e a demanda diária pelos itens. As quantidades solicitadas/estimadas preveem o abastecimento da SEMS/RR pelo período aproximado de 24 meses

Assim, os serviços de confecção e fornecimento dos bens serão feitos sob demanda, bem como, o pagamento durante o período de vigência da ata de registro de preços, de acordo com a real necessidade desta SEMS/RR. Dessa forma, a SEMS/RR não fica obrigada a contratar os serviços na totalidade do valor e quantidade estimados.

Portanto como será utilizado a modalidade pregão eletrônico SRP, as quantidades acima terão como margem de segurança a quantidade máxima de o dobro, ou seja, duas vezes a quantidade mínima, para cada item.

GRUPO/ITEM		DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
Grupo 1 CATMAT 439776	Item 1	Crachás/cordão/jacaré (Servidores/estagiários/terceirizado) (modelo em anexo)	38	152
	Item 2	Crachás/jacaré (Visitante) (modelo em anexo)	10	20
Grupo 2	Item 3 CATMAT 602409	Placa estilo Bandeira 02 lados (modelo em anexo)	09	18
	Item 4 CATMAT 350815	Placa da Entrada (modelo em anexo)	01	02
	Item 5 CATMAT 603759	Placas sanitárias e Placas ambientes com pictograma (modelo em anexo)	07	14
Grupo 3 CATMAT 439729	Item 6	Caneca Cerâmica Capacidade - 300 ml - Branca personalizada para servidores com a logomarca da SEMS/RR e o nome do servidor. (modelo em anexo)	38	76
	Item 7	Caneca Cerâmica Capacidade - 300 ml - Branca personalizada para servidores com a logomarca da SEMS/RR. (modelo em anexo)	20	40

Item 8 CATMAT 470094	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 0,50 L, Características Adicionais: Com Tampa E Rosca – Personalizada com a logomarca da SEMS/RR. (modelo em anexo)	38	116
Item 9 CATMAT 467012	Pin/ botons (modelo em anexo)	150	300
Item 10 CATMAT 482286	Coletes (modelo em anexo)	38	76
Item 11 CATMAT 481217	Quadro branco tipo lousa, magnético com imãs com moldura em inox, bordas preferencialmente arredondadas, com calendário semanal/mensal, fixação com parafusos na parede. Dimensões aproximadas: 150 cm x 100 cm (largura x altura). Contendo 60 ímãs, nas cores a serem definidas: 15 na cor verde, 15 na cor azul, 15 na cor vermelha ou 15 na cor amarela. (modelo em anexo)	02	04
Item 12 CATMAT 459766	Quadro Branco de Vidro Temperado. Medidas: 2 metros de comprimento x 1,20 de altura. (modelo em anexo)	02	04

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 59.713,04

GRUPO/ITEM		DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	Valor Unitário	Valor total
Grupo 1 CATMAT 439776	Item 1	Crachás/cordão/jacaré (Servidores/estagiários/terceirizado) (modelo em anexo)	38	152	R\$ 14,31	R\$ 2.175,12
		Crachás/jacaré				

	Item 2	(Visitante) (modelo em anexo)	10	20	R\$ 10,32	R\$ 206,40
Grupo 2	Item 3 CATMAT 602409	Placa estilo Bandeira 02 lados (modelo em anexo)	09	18	R\$ 500	R\$ 9.000,00
	Item 4 CATMAT 350815	Placa da Entrada (modelo em anexo)	01	02	R\$ 2.008,32	R\$ 4.016,64
	Item 5 CATMAT 603759	Placas sanitárias e Placas ambientes com pictograma (modelo em anexo)	07	14	R\$ 197,10	R\$ 2.759,40
Grupo 3 CATMAT 439729	Item 6	Caneca Cerâmica Capacidade - 300 ml - Branca personalizada para servidores com a logomarca da SEMS /RR e o nome do servidor. (modelo em anexo)	38	76	R\$ 30,14	R\$ 2.290,64
	Item 7	Caneca Cerâmica Capacidade - 300 ml - Branca personalizada para servidores com a logomarca da SEMS /RR. (modelo em anexo)	20	40	R\$ 30,14	R\$ 1.205,60
Item 8 CATMAT 470094		Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 0,50 L, Características Adicionais: Com Tampa E Rosca – Personalizada com a logomarca da SEMS/RR. (modelo em anexo)	38	116	R\$ 54,64	R\$ 6.338,24
Item 9 CATMAT 467012		Pin/ botons (modelo em anexo)	150	300	R\$ 14,98	R\$ 4.494,00
Item 10 CATMAT 482286		Coletes (modelo em anexo)	38	76	R\$ 193,83	R\$ 14.731,08

Item 11 CATMAT 481217	Quadro branco tipo lousa, magnético com ímãs com moldura em inox, bordas preferencialmente arredondadas, com calendário semanal/mensal, fixação com parafusos na parede. Dimensões aproximadas: 150 cm x 100 cm (largura x altura). Contendo 60 ímãs, nas cores a serem definidas: 15 na cor verde, 15 na cor azul, 15 na cor vermelha ou 15 na cor amarela. (modelo em anexo)	02	04	R\$ 1.266,55	R\$ 5.066,20
Item 12 CATMAT 459766	Quadro Branco de Vidro Temperado. Medidas: 2 metros de comprimento x 1,20 de altura. (modelo em anexo)	02	04	R\$ 1.857,43	R\$ 7.429,72

11.1 Considerando que o valor máximo aceitável será de R\$ 59.713,04 (cinquenta e nove mil, setecentos e treze reais e quatro centavos), e que o Objeto é material comuns, ou seja, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital , por meio de:

- a) disponibilidade no mercado próprio, isto é, que o objeto esteja disponível para compra ou contratação a qualquer momento;
- b) padronização, que foi controlada quando foram pré-determinados os atributos essenciais do objeto, de forma objetiva e uniforme, ou seja, o bem será comum se apto a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins.

11.2 Portanto será utilizada a modalidade pregão SRP, adotando o critério de julgamento por valor unitário por item e este valor será de caráter público, pois demonstra o preço de mercado.

11.3 Considerando que o sigilo poderá trazer prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas e especificamente sobre o tratamento a ser dado ao art.24 da LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

- I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II – VETADO. Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1 Mesmo que seja irregular o agrupamento, em um mesmo lote a ser licitado, de objetos divisíveis, haja vista a Súmula 247 do TCU; Para os itens, crachá, placas e canecas o critério para aceitação das propostas será o de MENOR VALOR POR GRUPO.

12.1.1 Justifica-se a opção por lote dada a natureza dos itens que o compõe, visto a necessidade de padronização dos crachás e das placas de identificações a serem confeccionados, não sendo técnica e economicamente viável a divisão dos objetos, vindo a trazer prejuízos quanto a economia de escala e a qualidade do material, que deverá se apresentar num mesmo padrão.

12.1.2 Como mencionado no item anterior, a demanda impõe a necessidade de uniformização do produtos para que não se frustre a padronagem pretendida, conforme o princípio da padronização das compras públicas.

12.1.3 Também temos como justificativa para o agrupamento de itens , que por existir itens como similaridades e confeccionados com os mesmos materiais assim como:

- A facilidade na oferta pelos licitantes;
- Garantir a economia de escala;
- Evitar prejuízo ao conjunto do objeto (comunicação visual), pois o que se pretende é dar unidade visual á SEMS/RR;
- Padronizar as peças de comunicação visual;
- Evitar o desmembramento dos serviços e fornecimentos em várias contratações, tendo em vista se tratar de itens interdependentes, cuja execução separadamente poderá ocasionar prejuízo ao conjunto do objeto.

12.2 Já para os itens garrafas, coletes, Porta Avisos, Quadro Magnético de Planejamento Semanal/Mensal, Quadro Branco de Vidro Temperado e PIN/BOTÓN, justifica-se a divisão e consequente adjudicação do objeto da licitação por itens, tendo em vista que, devido à natureza dos bens a serem adquiridos, verifica-se a existência de diversas empresas especializadas no mercado, capazes de fornecê-los, e não havendo necessidade de agrupar os materiais.

12.3 Dessa forma, quando o objeto assim o permitir, a adjudicação por itens será um formato mais vantajoso para a Administração diante da ampliação da disputa que proporciona. Haverá, então, para a presente contratação, o parcelamento do objeto em grupos 1,2 e 3 e vários itens, para os quais os licitantes poderão ofertar propostas individuais.

12.4 Por tanto o objeto será formado da seguinte divisão:

--	--

GRUPO/ITEM		DESCRIÇÃO
Grupo 1 CATMAT 439776	Item 1	Crachás/cordão/jacaré (Servidores/estagiários/terceirizado) (modelo em anexo)
	Item 2	Crachás/jacaré (Visitante) (modelo em anexo)
Grupo 2	Item 3 CATMAT 602409	Placa estilo Bandeira 02 lados (modelo em anexo)
	Item 4 CATMAT 350815	Placa da Entrada (modelo em anexo)
	Item 5 CATMAT 603759	Placas sanitárias e Placas ambientes com pictograma (modelo em anexo)
Grupo 3 CATMAT 439729	Item 6	Caneca Cerâmica Capacidade - 300 ml - Branca personalizada para servidores com a logomarca da SEMS/RR e o nome do servidor. (modelo em anexo)
	Item 7	Caneca Cerâmica Capacidade - 300 ml - Branca personalizada para servidores com a logomarca da SEMS/RR. (modelo em anexo)
Item 8 CATMAT 470094		Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 0,50 L, Características Adicionais: Com Tampa E Rosca – Personalizada com a logomarca da SEMS/RR. (modelo em anexo)

Item 9 CATMAT 467012	Pin/ botons (modelo em anexo)
Item 10 CATMAT 482286	Coletes (modelo em anexo)
Item 11 CATMAT 481217	Quadro branco tipo lousa, magnético com ímãs com moldura em inox, bordas preferencialmente arredondadas, com calendário semanal/mensal, fixação com parafusos na parede. Dimensões aproximadas: 150 cm x 100 cm (largura x altura). Contendo 60 ímãs, nas cores a serem definidas: 15 na cor verde, 15 na cor azul, 15 na cor vermelha ou 15 na cor amarela. (modelo em anexo)
Item 12 CATMAT 459766	Quadro Branco de Vidro Temperado. Medidas: 2 metros de comprimento x 1,20 de altura. (modelo em anexo)

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1 Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes ao presente certame.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1 Apesar de não se enquadrar diretamente nos objetivos explicitados nos planos estratégicos e não constar no Plano de Contratações Anual já consta disponibilidade orçamentária para esta despesa.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1 A sinalização tem como finalidade orientar os usuários e identifica as dependências do local, assim como proporcionará a padronização pretendida, gerando unidade e fortalecimento da SEMS/RR perante aos seus servidores e comunidade geral.

16. Providências a serem Adotadas

16.1 As contratações dos objetos deste estudo englobam apenas o fornecimento dos produtos. Dessa forma, a instalação das placas de identificação exigirá a atuação de empregados da empresa responsável pela entrega dos bens, sendo assim por via de regra, as instalações não exigem alteração de estrutura física.

16.1.1 Cabe ressaltar que as instalações das placas não causam impacto na rotina dos usuários das unidades do Prédio onde será a nova SEDE da SEMS /RR. E caso eventuais instalações que possam gerar ruídos serão efetuadas em horários com a menor movimentação possível de pessoas.

16.2 Portanto não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela SEMS/RR previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual assim como não há necessidade de disponibilização de materiais, equipamentos, ferramentas e instrumentos ou adequação do ambiente da organização.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1 Em relação aos critérios de sustentabilidade da contratação, a Contratada deverá:

17.1.1 Dar preferência - em relação aos materiais utilizados na execução dos serviços - à utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-215.

17.1.2 Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

17.1.3 Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

17.1.4 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a confecção dos produtos.

17.1.5 São proibidas, às Contratadas, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos derivados da confecção dos produtos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto;
- queimar a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

17.2 Considerar todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima e observar as recomendações no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18. Termo de Aprovação do ETP

Nos termos acima, APROVO esse Estudo Técnico Preliminar, da UASG 250035 na qualidade de Autoridade Competente, considerando as justificativas apresentadas no referido instrumento, bem como as necessidades apontadas, visto que a pretendida aquisição é de extrema necessidade e visa dar continuidade à missão institucional dessa Superintendência na prestação dos serviços que lhe são incumbidos.

DECLARO que o referido ETP foi elaborado conforme a Lei 14.133/21 e a IN 58/2022.

Rogério Leite Santana

Superintendente e Ordenador de Despesas em Exercício Ministério da Saúde em
Roraima.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as motivações e justificativas, a equipe de planejamento considera viável a aquisição dos materiais.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARILENE PEREIRA DOS SANTOS SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/06/2023 às 10:35:38.

VILDECY DA SILVA ALVES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/06/2023 às 10:27:10.

ROGÉRIO LEITE SANTANA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/06/2023 às 17:18:27.



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Roraima
Serviço de Logística Administrativa

ANEXO II
MINUTA - CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25012.000173/2023-14

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM RORAIMA E
.....

A União por intermédio da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Roraima, com sede na Av. Cap. Ene Garcez, 1.874, andar térreo - Bairro São Francisco, Boa Vista/Roraima, CEP 69.305-135, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0196-09, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25012.000173/2023-14 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([ART. 92, I E II](#))**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de materiais gráficos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([ART. 92, V](#))**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA* - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias corridos*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias corridos*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([ART. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade:
- b) Fonte de Recursos:
- c) Programa de Trabalho:
- d) Elemento de Despesa:
- e) Plano Interno:
- f) Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Roraima, Seção Judiciária de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#)

Boa Vista, RR _____ de _____ de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Leite Santana, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Roraima substituto(a)**, em 15/06/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

0033992790 e o código CRC 5D5E7752.

Referência: Processo nº 25012.000173/2023-14

SEI nº 0033992790

Serviço de Logística Administrativa - SELOA/RR

Av. Cap. Ene Garcez, 1.874, andar térreo - Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69.305-135

Site - www.saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Roraima
Serviço de Logística Administrativa

ANEXO Nº III
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

A Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Roraima, com sede na Av. Cap. Ene Garcez, 1.874, andar térreo - Bairro São Francisco, na cidade de Boa Vista/RR, CEP 69.305-135, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0196-09, neste ato representada pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo nº 25012.000173/2023-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante

a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 (verificar se a numeração esta correta).

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo,

devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. 1.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. 1.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes, eletronicamente por meio do SEI e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes por meio de e-mail institucional.

Boa Vista, ----- de ----- de 2023.

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Representante legal do órgão gerenciador

ANEXO

Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Leite Santana, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Roraima substituto(a)**, em 15/06/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033958257** e o código CRC **2ED23B0E**.

Referência: Processo nº 25012.000173/2023-14

SEI nº 0033958257

Serviço de Logística Administrativa - SELOA/RR

c

Site - www.saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Roraima
Serviço de Logística Administrativa

ANEXO N° IV
MODELOS PARA CONFECÇÃO DOS MATERIAIS

1. **FINALIDADE**

1.1. Finalidade - A sinalização deverá contribuir para a harmonia do espaço, proporcionando um visual mais ágil e dinâmico às instalações, informando de forma clara e objetiva o funcionamento das unidades.

2. **DA LOGOMARCA**

2.1. O Grafismo e a padronização das cores deverão ser observados, invariavelmente, quando aplicados, bem como as devidas proporções para ampliação ou redução.

2.2. Qualquer aspecto de utilização da marca que por ventura não tenha sido considerado nesta edição poderá ser encaminhada à SEMS/RR.

2.3. O logotipo poderá ser utilizado sozinho em aplicações internas e outros materiais da SEMS/RR para reforço da imagem institucional.



3. **PINTURA E IMPRESSÃO**

3.1. O projeto utilizará pintura automotiva nas peças. Após passarem por banho desengraxante estas receberão uma demão de cromato de zinco para aderência da tinta, duas demãos de primer universal e cinco demãos de tinta automotiva. Deverá ser utilizado verniz semi-brilho para proteção das peças.

3.2. O projeto utilizará dois tipos de impressão especificados em cada modelo:

- Vinil adesivo 3M série 6000 (Hight Performance) recortado por plotter computadorizado;
- Serigrafia em materiais plásticos, como acrílico, deverão ser feitas com tinta vinílica, e, em outros materiais, como vidro e alumínio, esta deverá ser feita com tinta epoxi.

4. **TIPOLOGIA**

4.1. A tipologia é a coleção de caracteres tipográficos utilizados em um projeto gráfico, ou seja, é o grupo de letras escolhidas para sua elaboração. A tipologia faz parte do universo da tipografia, ou arte que compreende as várias operações condizentes à impressão dos textos, desde a criação dos caracteres à sua composição e impressão, de modo que resulte num produto gráfico ao mesmo tempo adequado, legível e agradável.

4.2. Quando aplicada à sinalização, a tipologia deve buscar um resultado que contemple as características do projeto. Essa escolha é de grande importância para a eficiência do sistema e não deve ser baseada apenas em uma questão de gosto pessoal. Deve sim, ser realizada com cautela, levando em consideração aspectos técnicos e estéticos. Devemos destacar a importância do conhecimento real do perfil do órgão que será contemplado com o projeto. Dentro dos aspectos técnicos, a legibilidade é um dos fatores de maior importância. A escolha das letras que irão compor os textos para transmitir as informações, deve ser realizada com critério.

Serão utilizadas as famílias tipográficas Montserrat, como fontes principais, e Rawline, como fontes auxiliares, ambas em suas variações normal e negrito. Essa família tipográfica expressa segurança e solidez além de possuir ótima leitura.

FONTES PRINCIPAIS	FONTES AUXILIARES
Família Montserrat Light, Regular, Medium, Bold e Black	Rawline Light, Regular, Medium, Bold e Black
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 1234567890?@&\$%	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 1234567890?@&\$%
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 1234567890?@&\$%	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 1234567890?@&\$%
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 1234567890?@&\$%	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 1234567890?@&\$%
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 1234567890?@&\$%	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 1234567890?@&\$%

5. CORES

- 5.1. Quando falamos de cor estamos nos referindo a um fenômeno físico, algo que pode ser medido, quantificado e classificado. De forma simplificada, podemos dizer que nossa percepção das cores é o resultado da reflexão de determinadas frequências de luz (ondas eletromagnéticas) sobre a superfície dos objetos.
- 5.2. Paralelamente a esse aspecto técnico, é preciso considerar que a cor desperta reações emocionais altamente subjetiva, que variam de acordo com o indivíduo e a cultura à qual ele pertence. Mas existem também aspectos universais, que superam as barreiras individuais e culturais. A cor é informação instantânea, real e exata, uma linguagem, uma forma de comunicação rica que dispensa o uso de palavras.
- 5.3. Cor é identificação, visibilidade, comunicação.
- 5.4. Em um sistema de sinalização, a linguagem cromática assume um papel de grande importância, organizando, estabelecendo reações de grupamento e criando uma lógica, que ao ser interpretada de forma subliminar, conduz e orienta o usuário através de toda a hierarquia da informação. Mas, além disso, as cores são capazes de contribuir para a formação de um conceito, de uma identidade, que também pode ser aplicada à sinalização.
- 5.5. A paleta de cores do Ministério da Saúde está dividida entre tons de verde, amarelo, azul e vermelho para as cores principais e preto e dois tons de cinza para as cores auxiliares:

CORES PRINCIPAIS	CORES AUXILIARES
 RGB 0, 208, 0 CMYK 88, 0, 100, 0 # 00D000	 RGB 2, 2, 3 CMYK 91, 79, 62, 97 # 020203
 RGB 255, 208, 0 CMYK 0, 13, 100, 0 # FFD000	 RGB 60, 60, 60 CMYK 10, 0, 10, 87 # 3C3C3C
 RGB 24, 62, 255 CMYK 85, 70, 0, 0 # 183EFF	 RGB 198, 198, 198 CMYK 26, 19, 20, 2 # C6C6C6
 RGB 255, 0, 0 CMYK 0, 100, 100, 0 # FF0000	

6. MATERIAL UTILIZADO

- 6.1. Das Placas - Material metálico com tratamento antiferrugem e resistente às diversas condições externas (aço escovado cru ou alumínio).

MODELOS UTILIZADOS

7. PLACA DA ENTRADA - PEÇA DE SINALIZAÇÃO QUE TEM POR FINALIDADE SER COLOCADA NO CORREDOR PRINCIPAL, SUA LOCALIZAÇÃO DEVE SER DE FRETE PARA A PORTA DA RECEPÇÃO.

- Sinalização produzida em material metálico com tratamento antiferrugem e resistente às diversas condições externas (aço escovado cru ou alumínio)
- Parte das placas deverá ser adesivada em vinil na cor azul SUS, com o letteringvazado no alumínio, mantendo uma unidade visual em relação às sinalizações internas.
- Altura Total: 1,50 metros
- Comprimento Total: 1,50 metros



8. PLACAS SANITÁRIOS E PLACAS AMBIENTES COM PICTOGRAMA

- Peça de sinalização terciária destinada a identificação de áreas de uso comum como banheiro, copa, depósito, etc. Deverá utilizar glifos de identificação.
- Pictogramas são símbolos utilizados para identificar as áreas de uso comum como banheiros, elevadores etc.
- A família de pictografia segue as mesmas linhas e conceitos de sua tipografia.
 - Quantidade: 07 unidades
 - 02 placas banheiro (banheiro masculino e acessível , banheiro feminino e acessível)
 - 02 placas banheiro acessível (para a porta dentro do banheiro)
 - 03 placas ambientes (copa, sala de reunião e auditório)
 - Altura Total: 250mm
 - Comprimento Total: 290mm
 - Material: produzida em material metálico com tratamento antiferrugem e resistente às diversas condições externas (aço escovado cru ou alumínio)
 - Fixação: Contraposta

PLACA SANITÁRIOS



PERSPECTIVA - PLACA SANITÁRIOS



IMAGEM ILUSTRATIVA - PLACA SANITÁRIOS



VISTA FRONTAL - PLACA SANITÁRIO



VISTA LATERAL - PLACA SANITÁRIO

OBSERVAÇÃO: AS 02 PLACAS DE SANITÁRIO QUE SERÃO COLOCADAS NA PORTA DO CORREDOR DEVE SEGUIR O MODELO ACIMA, MAS COM A PICTOGRAFIA DE ACESSÍVEL, DEVERÁ SER COM A PICTOGRAFIA ABAIXO



PLACA PORTAS DE AMBIENTES



PERSPECTIVA - PLACA PORTA AMBIENTES



IMAGEM ILUSTRATIVA - PLACA PORTA AMBIENTES



VISTA FRONTAL - PLACA PORTA AMBIENTES



VISTA LATERAL - PLACA PORTA AMBIENTES

9. **PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS - PEÇA DE SINALIZAÇÃO TERCIÁRIA DESTINADA A IDENTIFICAÇÃO DE SALAS PRINCIPAIS.**

- Placa estilo Bandeira 02 lados
- Quantidade - 09 unidades
 - 01 SELOA/RR - Serviço de Logística Administrativa
 - 01 SEMS/RR - GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA
 - 01 SEGEP/RR - Serviço de Gestão de Pessoas
 - 01 SEAUD/RR - Seção de Auditoria
 - 01 DITRE/RR - Divisão de Transferência de Recursos
 - 01 SEINP/RR - Serviço de Articulação Interfederativa e Participativa
 - 01 Suporte Técnico - Service Desk
 - 01 Suporte Técnico - Infraestrutura de TI
 - 01 SIASS - Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor
- Sinalização produzida em material metálico com tratamento antiferrugem e resistente às diversas condições externas (aço escovado cru ou alumínio)
- Altura Total: 250mm
- Comprimento Total: 290mm
- Base de fixação medindo 150x250mm em aço 2mm dobrado. Será instalada perpendicularmente à parede por parafuso e bucha.
- Fixação: Perpendicular e composição dupla-face
- Botoeira na cor prata com parafuso e bucha apropriada.

10. **QUADRO MAGNÉTICO DE PLANEJAMENTO SEMANAL/MENSAL - DESCRIÇÃO: QUADRO TIPO LOUSA UTILIZADO PARA PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE.**

10.1. Especificações:

- Quantidade: 01 para o setor - SEINP
- Quadro branco tipo lousa, magnético com ímãs com moldura em inox, bordas preferencialmente arredondadas, com calendário semanal/mensal, fixação com parafusos na parede.
- Dimensões aproximadas: 150 cm x 100 cm (largura x altura)
- Contendo 60 ímãs, nas cores a serem definidas: 15 na cor verde, 15 na cor azul, 15 na cor vermelha ou 15 na cor amarela.

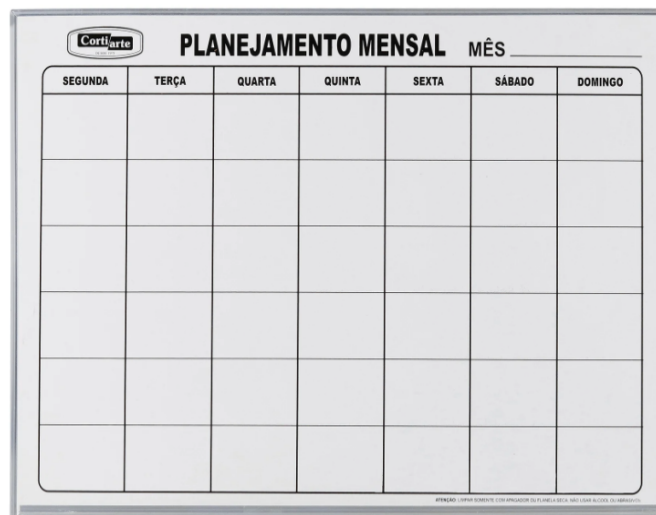


Imagem meramente ilustrativa. Fonte: Internet

11. **QUADRO BRANCO DE VIDRO TEMPERADO - QUADRO BRANCO DE VIDRO TEMPERADO 8MM, COM CERTIFICADO PELO INMETRO.**

11.0.1. Especificações:

- Quantidade - 03 para os setores - 01 SELOA, 01 SEAUD e 01 SEGEP;
- Facilidade de limpeza;
- Não risca facilmente;
- Não deixa manchas ou borrões após a escrita após o uso (utilizar somente canetas/marcadores específicos);
- 1 ano de garantia contra defeito de fabricação (não cobre contra queda ou mal uso do produto);
- Garantia vitalícia contra manchas;
- Design diferenciado, com acabamento clean;
- Medidas: 2 metros de comprimento x 1,20 de altura;
- Com aparador e ferragens de instalação (espaçadores ou botão francês) e instalados nos locais indicados pela EQUIPE DE RECEBIMENTO

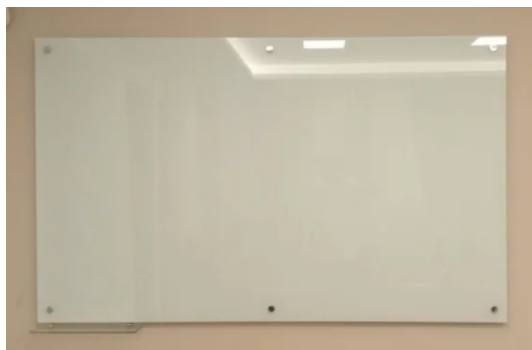
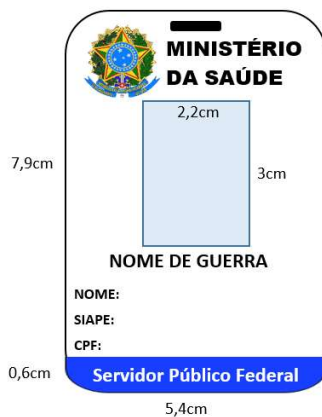


Imagem meramente ilustrativa. Fonte: Internet

12. **CRACHÁ FUNCIONAL COM FOTO - CRACHÁS PARA SERVIDOR (COM FOTO E IDENTIFICAÇÃO)**

12.0.1. MATÉRIA-PRIMA:

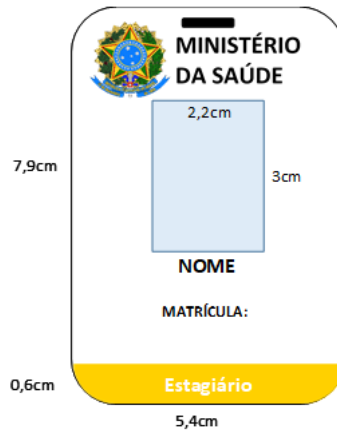
- QUANTIDADE: 116 UNIDADES;
- PVC LAMINADO CRISTAL, com material com excelente acabamento superficial, boa resistência a riscos, não propaga fogo, fácil de manusear e que possui excelente adesão de tinta à superfície;
- ESPESSURA: 0,76 MM;
- TARJA: SEM TARJA;
- MODO: COM VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL;
- COM FURO PARA PRENDEDOR;
- Cartão em PVC, fotografia, com impressão pelo processo de transferência termográfica, utilizando ribbons de alta qualidade, com 5 painéis (CMYK) mais uma película protetora, fundo branco frente e verso Branco, tamanho, conforme o modelo,
- A foto será responsabilidade do fornecedor para confecção do crachá.

**13. CRACHÁ VISITANTE SEM FOTO****13.0.1. MATÉRIA-PRIMA:**

- QUANTIDADE - 20 UNIDADES;
- PVC BRANCO LAMINADO CRISTAL;
- ESPESSURA: 0,76 MM;
- TARJA: SEM TARJA;
- MODO: COM VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL;
- COR: IMPRESSÃO COLORIDA SEM FOTO FRENTE; COM FURO PARA PRENDEDOR;
- Cartão em PVC, sem fotografia, com impressão pelo processo de transferência termográfica, utilizando ribbons de alta qualidade, com 5 painéis (CMYK) mais uma película protetora, fundo branco frente e verso Branco, tamanho , conforme o modelo, contendo a palavra VISITANTE frontal.

**14. CRACHÁ ESTAGIÁRIO****14.0.1. MATÉRIA-PRIMA:**

- QUANTIDADE - 16 UNIDADES;
- PVC BRANCO LAMINADO CRISTAL;
- ESPESSURA: 0,76 MM;
- TARJA: SEM TARJA;
- MODO: COM VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL;
- COM FURO PARA PRENDEDOR;
- Cartão em PVC, sem fotografia, com impressão pelo processo de transferência termográfica, utilizando ribbons de alta qualidade, com 5 painéis (CMYK) mais uma película protetora, fundo branco frente e verso Branco, conforme o modelo, contendo a palavra ESTAGIÁRIO frontal.



15. **CRACHÁ CONTRATO TEMPORÁRIO**

15.1. MATÉRIA-PRIMA:

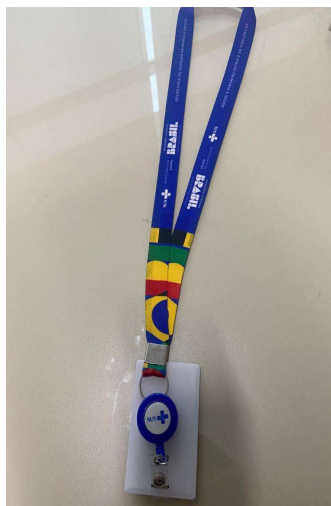
- QUANTIDADE - 20 UNIDADES;
- PVC BRANCO LAMINADO CRISTAL;
- ESPESSURA: 0,76 MM;
- TARJA: SEM TARJA;
- MODO: COM VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL;
- COM FURO PARA PRENDEDOR;
- Cartão em PVC, sem fotografia, com impressão pelo processo de transferência termográfica, utilizando ribbons de alta qualidade, com 5 painéis (CMYK) mais uma película protetora, fundo branco frente e verso Branco, conforme o modelo, contendo a palavra ESTAGIÁRIO frontal.

16. **CORDÕES PARA CRACHÁ**

16.1. ESPECIFICAÇÕES:

- QUANTIDADE: 152 UNIDADES;
- Cordões para crachá personalizado para crachá, material 100% poliéster, para impressão colorida, frente e verso, acabamento com fecho de metal com aro com as
- Dimensão 85 cm por inteiro em tecido poliéster acetinado (montado e fechado - 40cm);
- Largura 2 cm, impressão digital;
- Fixador + Argola + Clip (Jacaré);
- Cor azul pantole com especificações no item 4.5 ;
- Antialérgico;
- Personalizado, contendo impressão digital em alta qualidade do logotipo do Ministério da Saúde - SEMS/RR, frente e verso, conforme modelo fornecido pela contratante, com fixador e presilha tipo jacaré em aço.

16.2. OBSERVAÇÃO: Onde consta a SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE substituir por SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM RORAIMA



17. **ROLLER/JACARÉ - QUANTIDADE 172 UNIDADES**



18. **PIN/BOTÓN EM METAL (PIN, BÓTON) EM METAL CROMADO OU ESCOVADO, COM BORDAS ARREDONDADAS. TARRAXA DE BORBOLETA EM METAL CROMADO OU ESCOVADO.**

- Quantidade: 150 unidades
- Tamanhos aproximados: Redondo: Diâmetro 25 mm, Comprimento x Altura 25 mm x 25 mm



- Base de Metal;
- Tamanhos aproximados: Comprimento x Altura: 30 x 25 mm
- Quantidade: 150 unidades



19. **CANECA COM LOGOTIPO DA SEMS/RR + NOME DO SERVIDOR**

- Quantidade - 76 unidades;
- Caneca de cerâmica, personalizada, na cor branca, capacidade mínima de 300 ml, classe A em material atóxico, resistente à micro-ondas. Impressão da arte: sublimação com a logo da SEMS/RR + nome de servidor;
- Embalagem: entregue com caixa de papelão individualizada.
- **ATENÇÃO: EM CADA CANECA CONSTARÁ DUAS PERSONALIZAÇÕES: de um lado o logotipo da SEMS/RR e do outro lado o nome do Servidor.**



20. **CANECA COM O LOGOTIPO DA SEMS/RR**

- Quantidade: 40 unidades;
- Caneca de cerâmica, personalizada, na cor branca, capacidade mínima de 300 ml, classe A em material atóxico, resistente à micro-ondas. Impressão da arte: sublimação com a logo da SEMS/RR + do outro lado SUPERINTENDENTE.
- Embalagem: entregue com caixa de papelão individualizada.



21. **GARRAFA SQUEEZE DE ALUMÍNIO**

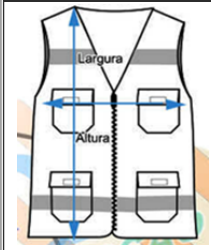
- Quantidade: 116 unidades;
- Térmica de, no mínimo, 550 ml;
- De rosca para manter a segurança e conforto no transporte;
- Trava de silicone antivazamentos;
- Gravação à laser personalizada com o logotipo da SEMS/RR.



22. **COLETE**

22.1. **ESPECIFICAÇÃO**

- QUANTIDADE: 76 UNIDADES - APENAS SERVIDORES

	TAMANHO	QUANTIDADE
	Médio	25 unidades
	Grande	28 unidades
	XGG 1	12 unidades
	XGG 2	11 unidades

- CONFECÇÃO EM TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO NA COR BEGE,
- MODELO PESCA/SAFARI
- FECHAMENTO COM ZÍPER
- TECIDO DUPLO NA PARTE FRONTAL
- DOIS BOLSOS PEQUENOS EMBUTIDOS, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 9 CM X 10 CM (ALTURA X LARGURA) E FECHAMENTO EM VELCRO, LOCALIZADOS NA PARTE FRONTAL, SUPERIOR, UM DE CADA LADO;
- BORDADO ACIMA DO BOLSO FRONTAL SUPERIOR DIREITO COM O BRASÃO DA REPÚBLICA E A INSCRIÇÃO "SEMS/RR" AO LADO;
- BORDADO ACIMA DO BOLSO FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO COM A LOGOMARCA SUS E ABAIXO A INSCRIÇÃO "MINISTÉRIO DA SAÚDE";
- FITA EM VELCRO "FÊMEA", MEDINDO 10 CM X 2 CM, FIXADA E CENTRALIZADA NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO;
- DOIS BOLSOS MÉDIOS SANFONADOS, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 14 CM X 11 CM COM FECHAMENTO EM ZÍPER, LOCALIZADOS NA PARTE FRONTAL, INFERIOR, UM EM CADA LADO;
- BORDADO NAS COSTAS, NA PARTE SUPERIOR, CENTRALIZADO, COM A INSCRIÇÃO "MINISTÉRIO DA SAÚDE" E LOGO ABAIXO A INSCRIÇÃO "SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RORAIMA".



23. DO INICIO DA CONFECÇÃO DAS PLACAS:

23.1. O comunicado de liberação de área para execução dos trabalhos ocorrerá em 05 dias úteis, após o recebimento, pela CONTRATADA, da cópia da Nota de Empenho.

23.2. A Contratada deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o envio da nota de empenho, um modelo impresso de cada item (amostra), que será submetido à SEMS/RR para análise e aprovação. Após ser notificada da aprovação, a(s) Contratada(s) terá(ão) o prazo de 30 dias corridos para a confecção e entrega dos itens.

23.2.1. Cabe à contratada a elaboração dos projetos de fixação e estruturais dos itens contratados (estrutura interna e fundação) para a garantia da estabilidade destes.

23.2.2. Esses projetos deverão ser apresentados antes da execução dos serviços para a SEMS/RR com o objetivo de verificar se estes não prejudicarão alguma estrutura física do prédio.

23.2.3. As estruturas, soldagens, colagens, instalações e acabamentos dos materiais contratados devem ter a robustez, a fixação e a vedação adequadas para garantir a estabilidade necessária, de tal modo que não ofereçam perigo algum para as pessoas ou para a integridade das edificações.

23.2.4. As estruturas necessitam ser resistentes às ações de intempéries, sol, chuva e ventos, de forma que não causem deformações físicas em seus materiais e nas estruturas e edificações próximas, além de perda da cor original dos acabamentos.

23.2.5. Para a execução de placas que demandem estruturas de fixação, a empresa contratada deve realizar visita técnica para avaliação das condições do local, levantamento e conferência das medidas apresentadas no projeto visual, podendo realizar alterações no projeto, desde que aprovadas pela SEMS/RR.

23.3. Este comunicado será encaminhado à mesma via e-mail ou fax, contendo as seguintes informações básicas:

- local de instalação;
- descrição dos elementos de comunicação visual a serem instalados;
- indicação dos prazos para levantamento, confecção e instalação e as respectivas datas inicial e final;
- outras informações pertinentes.

24. PRAZO PARA CONFECÇÃO E ENTREGA DAS PLACAS

24.1. A CONTRATADA deverá entregar o material requerido no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos contados da data do recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho.

25. LOCAL DE INSTALAÇÃO

25.1. As instalações serão efetuadas na nova SEDE da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Roraima, no prédio da FUNASA/RR, localizado na Av. Cap. Ene Garcês, 1874, São Francisco, Boa Vista - RR, 69.305-135.

25.1.1. Em caso de mudança de endereço da Sede da SEMS/RR, desde que está se situe na região metropolitana de Boa Vista/RR, a instalação das placas poderão vir a ser prestados em locais diferentes dos relacionados acima, mantidas as demais condições pré-estabelecidas.

25.1.2. Nos casos previstos no item anterior, em que seja necessária a alteração dos horários ou local de trabalho, o SELOA/SEMS/RR oficiará a Contratada com antecedência por meio da Ordem de fornecimento de bens para que a empresa possa promover os ajustes necessários.

26. **HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS: OS TRABALHOS DE INSTALAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADOS EM DIAS ÚTEIS**

26.1. Das 8:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas.

27. **GARANTIA DAS PLACAS**

27.1. As placas deverão manter-se aceitáveis de acordo com os padrões de qualidade fixados na presente especificação, durante um período de 12(doze) meses. Será exigida a garantia quanto à:

- Corrosão da chapa;
- Tonalidade da tinta;
- Aderência da tinta;
- Trincas e fissuras na tinta, ou película;
- Outras características.

28. **CONTROLE DE QUALIDADE DAS PLACAS**

28.1. Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido deverá ser submetido previamente a uma INSPEÇÃO VISUAL feita pela SEMS/RR, cabendo a esta o direito de recusar todo material que estiver com mau acabamento ou apresente algum defeito (irregularidades na pintura da placa, material amassado ou arranhado) ou, com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado.

29. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DAS PLACAS**

29.1. Todas as placas serão pagas por unidade, devendo estar incluídos no valor todos os dispositivos de fixação, tais como: longarina/abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, braquetes, selo e fita de aço inoxidável;



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Leite Santana, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Roraima substituto(a)**, em 15/06/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033580627** e o código CRC **1AE9B225**.



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Roraima
Serviço de Logística Administrativa

ANEXO V
MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E PROPOSTA DE PREÇO
(MODELO EXEMPLIFICATIVO, EMPRESA PODE UTILIZAR UM MODELO PRÓPRIO)

Processo Administrativo nº: 25012.000173/2023-14

Data de abertura: _____ de _____ de 2023.

Senhor Pregoeiro,

1. Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º ____/2023, para a prestação do serviço objeto desta licitação conforme as especificações constantes no Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

Item do TR	Descrição do Item	Custo Unitário	Demais Custos existentes	Demais Custos existentes Custo Total	Quantidade	Preço Total
1						
2						
3						
4						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A empresa.....declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos e demais encargos para execução do objeto do Edital nº ____ de 2023.

2. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

E-mail

3 . Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

Local, UF, ____de____ de 2023.
(Declarante/representante)



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Leite Santana, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Roraima substituto(a)**, em 15/06/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033948956** e o código CRC **8D9674CD**.

Referência: Processo nº 25012.000173/2023-14

SEI nº 0033948956

Serviço de Logística Administrativa - SELOA/RR
Av. Cap. Ene Garcez, 1.874, andar térreo - Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69.305-135
Site - www.saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Roraima
Serviço de Logística Administrativa

ANEXO Nº -----
TERMO DE VISTORIA
OU
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

TERMO DE VISTORIA

_____(empresa), CNPJ _____, sediado na
_____(endereço completo) DECLARA que visitou com antecedência de 01
(um) dia útil da ocorrência da presente licitação, o(s) seguinte(s)
espaço(s): _____, destinado(s) à exploração de atividades de outsourcing
na Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Roraima, tendo realizado ampla vistoria nas
instalações do(s) mesmo(s).

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2023

Nome completo do Representante da Empresa e CNPJ

Nome do servidor e SIAPE

OU DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA para os fins do
Processo Licitatório n.º 25012.000028/2023-33, do Pregão n.º ____/2023 que por deliberação única e
exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo
licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços,
não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a Superintendência Estadual do
Ministério da Saúde em Roraima ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2023

Nome completo do Representante da Empresa e CNPJ



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Leite Santana, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Roraima substituto(a)**, em 15/06/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033949111** e o código CRC **93A08A7C**.

Referência: Processo nº 25012.000173/2023-14

SEI nº 0033949111

Serviço de Logística Administrativa - SELOA/RR
Av. Cap. Ene Garcez, 1.874, andar térreo - Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69.305-135
Site - www.saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Roraima
Serviço de Logística Administrativa

ANEXO Nº -----

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Firma / Empresa -----, sediada na rua -----, no, (cidade),___(estado) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Leite Santana, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Roraima substituto(a)**, em 15/06/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033949213** e o código CRC **CF874A80**.



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Roraima
Serviço de Logística Administrativa

ANEXO Nº -----

MODELO**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Convite nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Leite Santana, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Roraima substituto(a)**, em 15/06/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033949729** e o código CRC **D8CA118C**.



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Roraima
Serviço de Logística Administrativa

ANEXO Nº-----

MODELO**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Convite nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Leite Santana**, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Roraima substituto(a), em 15/06/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033949774** e o código CRC **71AACA10**.

Referência: Processo nº 25012.000173/2023-14

SEI nº 0033949774

Serviço de Gestão Administrativa - SEGAD/RR
Avenida Santos Dumont, nº 1403 - Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-105
Site - www.saude.gov.br